

092005510000458-9 , contribuinte G C MADEIRAS COM IND E EXPORTACAO LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15206117-7
Em 19/11/2008, às 12:00h, recurso n.º 858, AINF nº 182006510000099-7 , contribuinte COMPANHIA VALE RIO DOCE , Insc. Estadual nº. 15123634-8 ,advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,
Em 19/11/2008, às 12:00h, recurso n.º 860, AINF nº 182006510000190-0 , contribuinte COMPANHIA VALE RIO DOCE , Insc. Estadual nº. 15123634-8 ,advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT/TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - **CERAT TUCURUÍ**, no uso de suas atribuições , **NOTIFICA**, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias , a partir desta publicação, os documentos abaixo relacionados, objeto de Ação Fiscal de Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória, referente ao período de 01/2006 à 12/2006, conforme Ordem de Serviço nº 132008370000005-0.

Razão Social : **EVANDRO MENDES PANTOJA**
Inscrição Estadual: **15189404-3**
Auditor Fiscal Solicitante: Tadeu de Jesus Santos de Sousa
Documentos Solicitados:
Balanço Patrimonial
Comprovante de Entrega-DIEF
Comprovante de Entrega- SINTEGRA
Conhecimento de Transporte
D.A.E.(S) de Recolhimento de I.C.M.S.
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Demonstração do Resultado do Exercício
Detalhamento das Prestações de Serviço de Transporte de Cargas
DIEF/GIEF
Livro Caixa
Livro de Registro de Apuração do ICMS
Livro de Registro de Entradas
Livro de Registro de Inventário
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrência
Livro Diário
Livro Razão
Manifesto de Cargas
Notas Fiscais de Entradas
Notas Fiscais de Saídas
Ordem de Coleta de Cargas
Regime Especial
O não atendimento do presente, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso IX, alínea “c” da Lei 5.530/89, ficando ciente desde já, que apresente medida caracteriza o início da Ação Fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
Tucuru, 05 de Novembro de 2008.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA FISCAL ? CERAT REDENÇÃO

O Ilmo. SR. DR. ISAIAS FROTA EVANGELISTA
Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Redenção,
desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que em atendimento a Ordem de Serviço 07008820000225-0, referente ao Proc. de AINF 072005510002567-6,foi procedida nesta data a realização da Diligêncai Fiscal de saneamento, com fundamento no Art. 13 da Lei 6.182/98, c.c. Art.4º, XVI, da Lei complementar 058/2006, conforme solicitação da Julgadoria de Primeira Instância (fls. 37).
Informamos ao contribuinte Notificado de que a Notificação e o Relatório de Diligência Fiscal se encontra a dispoisição do contribuinte para que possa ter vista do Processo na Seção de Preparação de Julgamento da CERT Redenção.
Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta NOTIFICAÇÃO, para manifestação sobre o RELATÓRIO DE

DILIGÊNCIA FISCAL, devendo a mesma ser apresentada na sede da Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária Não Tributária de Redenção ? CERAT REDENÇÃO, situada na Rua Sangapoitã 159 ? Redenção ? Pa.
Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado à Julgadoria de Primeira Instância para prosseguimento dos trâmites legais.
RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI BRANCO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.239.081-2
AINF´s: 372005510002567-6
AFRE: Elizete Maria Soares Ribeiro
Mat. 0004835602
ISAIAS FROTA EVANGELISTA
Coordenador Fazendário da CERAT Redenção

PORTARIA-IPI EXPORTAÇÃO PORTARIA Nº 0118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª e 3ª parcelas de outubro de 2008
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 2ª e 3ª PARCELAS DE OUTUBRO DE 2008		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	14.385,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.897,27
ACARÁ	170.098-7	8.264,15
AFUÁ	170.039-1	5.815,51
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.997,90
ALENQUER	170.027-8	9.794,55
ALMERIM	170.028-6	40.708,60
ALTAMIRA	170.076-6	49.584,91
ANAJÁS	170.040-5	5.815,51
ANANINDEUA	170.074-0	132.838,58
ANAPU	170.659-4	7.651,99
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.591,20
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.815,51
AVEIRO	170.029-4	6.121,59
BAGRE	170.041-3	4.285,12
BAIÃO	170.051-0	7.039,83
BANNACH	170.664-0	5.509,43
BARCARENA	170.052-9	196.809,23
BELÉM	170.001-4	630.830,20
BELTERRA	170.660-8	5.509,43
BENEVIDES	170.075-8	16.528,30
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.815,51
BONITO	170.094-4	3.672,96
BRAGANCA	170.086-3	12.549,27
BRASIL NOVO	170.283-1	8.264,15
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	4.897,27
BREU BRANCO	170.284-0	19.895,18
BREVES	170.042-1	15.610,06
BUJARU	170.096-0	4.591,20
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.897,27

CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.591,20
CAMETÁ	170.053-7	9.182,39
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	55.094,34
CAPANEMA	170.084-7	16.834,38
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.651,99
CASTANHAL	170.003-0	46.524,11
CHAVES	170.043-0	6.733,75
COLARES	170.004-9	3.672,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	16.834,38
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.509,43
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.018,87
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.345,91
CURRALINHO	170.044-8	4.285,12
CURUÁ	170.678-0	3.979,04
CURUÇÁ	170.005-7	4.897,27
DOM ELIZEU	170.083-9	19.283,02
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	10.100,63
FARO	170.031-6	5.203,35
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.733,75
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.203,35
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.467,51
GURUPÁ	170.045-6	5.509,43
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.815,51
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.345,91
INHANGAPI	170.007-3	3.979,04
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.712,79
IRITUIA	170.070-7	4.897,27
ITAITUBA	170.032-4	33.362,68
ITUPIRANGA	170.020-0	11.937,11
JACAREACANGA	170.288-2	10.712,79
JACUNDÁ	170.021-9	12.855,35
JURUTI	170.033-2	6.121,59
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.979,04
MÃE DO RIO	170.071-5	6.733,75
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.366,88
MARABÁ	170.022-7	179.056,61
MARACANÃ	170.009-0	4.285,12
MARAPANIM	170.010-3	4.285,12
MARITUBA	170.675-6	24.486,37
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.794,55
MELGAÇO	170.046-4	4.591,20
MOCAJUBA	170.056-1	4.897,27
MOJU	170.057-0	11.324,95
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.243,19
MUANÁ	170.105-3	4.897,27
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.897,27
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.203,35
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.979,04
NOVO PROGRESSO	170.289-0	18.670,86
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	14.691,82
ÓBIDOS	170.035-9	10.712,79
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.203,35
ORIXIMINÁ	170.036-7	82.947,59
OUREM	170.093-6	4.285,12
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.264,15
PACAJÁ	170.018-9	10.100,63
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.285,12
PARAGOMINAS	170.068-5	41.932,91
PARAUPEBAS	170.019-7	275.777,78
PAU D´ARCO	170.296-3	4.897,27
PEIXE-BOI	170.088-0	3.672,96
PIÇARRA	170.670-5	7.039,83
PLACAS	170.661-6	6.427,67